



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do evento institucional “*Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo – PMO-ES*”, incluindo infraestrutura, serviços técnicos e gestão de palestrantes.



1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Projeto:

Contratação de empresa especializada para a execução do evento “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo – PMO-ES”, abrangendo infraestrutura e comunicação visual, prestação de serviços técnicos especializados, recursos humanos e gestão de palestrantes.

1.2 Objeto:

O objeto dos autos consiste na contratação de empresa especializada para a execução do evento “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo – PMO-ES”, abrangendo infraestrutura e comunicação visual, serviços técnicos especializados, recursos humanos e gestão de palestrantes, incluindo hospedagem e fornecimento de refeições.

O evento tem por finalidade a realização de “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo - PMO-ES”, no qual serão realizados painéis e palestras sobre gestão de projetos. Nesse evento haverá o compartilhamento de experiências sobre gestão de projetos governamentais a nível Nacional e discussões sobre os desafios e oportunidades, considerando a era digital que estamos vivenciando. Serão apresentados os resultados alcançados pelo Escritório de Projetos do Governo do Estado do Espírito Santo – PMO-ES ao longo de seus 19 (dezenove) anos de atuação, promovendo o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas em gestão de projetos no âmbito da administração pública do Estado do Espírito Santo.

O fornecimento do espaço físico para a realização do evento não integra o objeto desta contratação, cabendo à Administração a disponibilização do local.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por escopo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser executados em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo Único.



1.3 **Da Forma de Fornecimento**

O fornecimento e a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerão de forma integral em uma única parcela, para a realização do evento “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo - PMO-ES”, observando-se as datas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Cada etapa da execução deverá estar alinhada ao planejamento técnico e às necessidades operacionais do evento, compreendendo as fases de preparação, montagem, realização e desmontagem, de modo a assegurar a entrega integral e tempestiva do objeto contratado.

1.4 **Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:** Subsecretaria de Planejamento e Projetos – SUBEPP

1.5 **Equipe de Elaboração do Projeto**

Rafaela Elidia Buré - Assessora Especial - (27) 3636-4303

Ana Lúcia de Lima Pansini – Subsecretária de Planejamento e Projetos – (27) 3636-4297

1.6 **Data de início da elaboração:**

19 de dezembro de 2025.

1.7 **Período previsto para implantação:**

03 de Março de 2026.

1.8 **Número da versão e data:**

Versão 06 – 21 de janeiro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1 A presente contratação tem por objeto a realização do evento “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo - PMO-ES”, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultura de gestão de projetos no âmbito do Governo do Estado e reconhecer práticas exitosas de governança pública e entrega de resultados à sociedade.

3.2 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de evento institucional, responsável pelo fornecimento e montagem de infraestrutura e comunicação visual, pela prestação de serviços técnicos especializados e de recursos humanos, bem como pela gestão dos palestrantes, incluindo hospedagem e fornecimento de refeições, de forma integrada, eficiente e em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela Administração Pública.

3.3 O evento será realizado na cidade de Vitória/ES, na data de 03 de março de 2026, com público estimado de até 240 (duzentas e quarenta) pessoas, incluindo o Exmo. Senhor Governador do Estado, Vice-Governador, Secretários de Estado, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Gerentes de Projetos, Pontos Focais, Gerentes de Programas, demais autoridades e equipes técnicas do Governo Estadual.

3.3.1 A data do evento poderá sofrer alterações, sendo a confirmação realizada por meio da Ordem de Fornecimento.

3.3.2 Quanto ao local, o evento está previsto para ser realizado no Auditório do SEBRAE Espírito Santo, situado na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-435, podendo haver alteração de local, caso necessário, mediante comunicação prévia, permanecendo, contudo, no município de Vitória/ES.

3.4 O público-alvo é de natureza institucional, composto por gestores e agentes diretamente envolvidos na condução, execução e monitoramento dos projetos estruturantes do Governo, o que exige padrão elevado de planejamento, produção, apoio logístico e operacional.

3.5 O evento possui caráter técnico e institucional, estruturado em torno de palestras, painéis, com foco na disseminação de boas práticas, integração entre equipes, valorização de profissionais e fortalecimento da governança de projetos no Estado.



A estrutura geral do evento compreende:

- a) Sessões de Palestras e Painéis (manhã/tarde): incluindo a Palestra Magna de Abertura e Painéis de debates com gerentes e gestores públicos, além da apresentação de casos de sucesso de projetos estratégicos do Governo.
- b) Momento de Homenagens: pessoas que contribuíram de forma relevante para o aprimoramento da gestão de projetos no Governo do Estado do Espírito Santo.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- a) Produção e organização: planejamento e montagem da infraestrutura e comunicação visual, organização dos serviços técnicos, dos recursos humanos e da gestão dos palestrantes.
- b) Execução e acompanhamento: realização do evento, suporte operacional, atuação dos recursos humanos contratados, gestão dos palestrantes e prestação do serviço de registro fotográfico;
- c) Encerramento e avaliação: desmontagem das estruturas instaladas, entrega dos registros fotográficos, apresentação de relatório final e análise dos resultados obtidos.

3.6 A empresa contratada deverá fornecer os recursos técnicos, humanos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o Anexo I, incluindo o fornecimento e a montagem de infraestrutura e comunicação visual, a disponibilização de recursos humanos especializados, a prestação de serviços de registro fotográfico do evento e a gestão dos palestrantes, compreendendo hospedagem e fornecimento de refeições.

3.7 O fornecimento do espaço físico para a realização do evento não integra o objeto desta contratação, ficando sob responsabilidade da Administração.

3.8 Ao final do evento, deverá ser apresentada avaliação de desempenho e relatório técnico, contendo os principais resultados alcançados, registros fotográficos do evento, indicadores de participação e sugestões de melhoria para futuras edições.

3.9 A adoção de lote único para a contratação da empresa responsável pela realização do evento justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços necessários, que exigem execução coordenada e padronizada para



garantir qualidade, segurança e eficiência. A fragmentação em vários lotes aumentaria a complexidade operacional, os riscos de incompatibilidade entre fornecedores, a possibilidade de atrasos e a dificuldade de gestão contratual. A centralização em um único fornecedor assegura maior controle, uniformidade técnica e estética, além de atender aos princípios da economicidade e da eficiência, permitindo melhor organização dos recursos e reduzindo custos operacionais, resultando na entrega de um evento coeso e plenamente funcional.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A seleção do fornecedor dar-se-á, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2024, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as condições e justificativas constantes no processo administrativo que fundamenta a contratação.

4.2 A presente contratação tem como requisito a seleção de empresa especializada na execução de eventos institucionais, com comprovada experiência na realização de eventos de porte similar voltados ao setor público, envolvendo autoridades, gestores e servidores, assegurando a capacidade técnica necessária ao fiel cumprimento do escopo contratual.

4.3 A empresa contratada deverá dispor de estrutura técnica, equipe qualificada e capacidade operacional suficientes para fornecer e executar os serviços previstos no Anexo I, necessários à realização do evento “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo – PMO-ES”, compreendendo infraestrutura e comunicação visual, prestação de serviços técnicos especializados, recursos humanos e gestão dos palestrantes, incluindo hospedagem e fornecimento de refeições.

4.4 A contratada será responsável por assegurar padrão de qualidade compatível com o caráter institucional e técnico do evento, garantindo a adequada ambientação do espaço, a correta montagem da infraestrutura e do material gráfico, a prestação dos serviços técnicos e de apoio previstos, bem como o suporte operacional indispensável à plena execução das atividades programadas.

4.5 O evento deverá refletir alto nível de planejamento e execução, de modo a atender às expectativas do público estimado de até 240 (duzentas e quarenta) pessoas, incluindo autoridades do Poder Executivo Estadual, gestores de projetos, gerentes de programas e projetos, pontos focais, servidores e demais convidados.



4.6 Considerando o perfil do público e o propósito institucional do evento, a execução deverá observar requisitos de excelência técnica, padronização visual, acessibilidade, segurança e conforto, garantindo uma experiência integrada e condizente com a relevância da celebração dos 19 Anos do PMO-ES.

4.7 A contratada deverá seguir o planejamento definido pela comissão organizadora interna, instituída pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), observando rigorosamente os prazos, cronograma de execução, alinhamento de entregas e orientações operacionais fornecidas.

4.8 A execução dos serviços deverá ocorrer na cidade de Vitória/ES, em local previamente definido pela Administração, para a realização de palestras e painéis, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 A descrição detalhada dos serviços, materiais e insumos necessários à realização do “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo - PMO-ES”, encontra-se especificada no Anexo I deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

6.2 Havendo divergência entre as especificações dos itens descritos no sistema ComprasGov e aquelas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições aqui estabelecidas, por refletirem as necessidades técnicas e operacionais definidas pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP para a execução do evento.

6.3 Os preços e quantidades constantes na planilha orçamentária anexa correspondem às estimativas de utilização dos serviços, materiais e equipamentos, apresentados em quantidade unitária, devendo sua efetiva aplicação ocorrer de acordo com as necessidades específicas do evento.



6.4 A não utilização de determinado item não obrigará a Administração ao pagamento integral do valor previsto, sendo emitida nota fiscal apenas pelo montante efetivamente utilizado e comprovado, em conformidade com o princípio da economicidade e com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Todos os serviços deverão observar o padrão de qualidade, a identidade visual institucional e as orientações da comissão organizadora do evento, garantindo a coerência estética, técnica e segurança compatível com a importância institucional da celebração dos 19 Anos do PMO-ES.

7. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços e fornecimentos deverão ser executados na cidade de Vitória/ES, sendo que as datas e horários do evento serão previamente definidos e confirmados por meio da Ordem de Serviço ou Fornecimento.

7.2 Todos os serviços e materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, observando integralmente as especificações técnicas e operacionais constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

7.3 A realização do evento na cidade de Vitória/ES justifica-se pelo fato de os municípios concentrar as sedes administrativas da maior parte dos órgãos do Poder Executivo Estadual, o que facilita a logística de deslocamento dos participantes, otimiza recursos públicos e permite o atendimento célere de eventuais demandas operacionais que possam surgir durante a execução do evento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$10.584,93 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), considerando a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Anexo I, necessários à realização do evento 'Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo – PMO-ES', compreendendo o fornecimento e a montagem de infraestrutura e comunicação visual, a prestação de serviços técnicos especializados e de recursos humanos, bem como a gestão dos palestrantes, incluindo hospedagem e fornecimento de refeições, ressalvado que o fornecimento do espaço físico para a realização do



evento não integra o objeto desta contratação.

8.2 O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, documentos fiscais recentes e propostas referenciais, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Decreto Estadual nº 5.722-R/2022, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da Administração Pública Estadual.

8.3 Foram considerados, para fins de estimativa, orçamentos praticados por empresas especializadas em eventos institucionais conforme previsto neste Termo de Referência, comprovando a compatibilidade dos preços com o mercado.

8.4 A adequação do valor estimado ao praticado pelo mercado demonstra a vantajosidade da contratação e assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 5º, inciso III, e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A estimativa do valor da contratação, devidamente documentada no processo, servirá de base para a formalização da dispensa de licitação e para a avaliação da proposta final da contratada, devendo ser atualizada, se necessário, até a data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão do orçamento desta Secretaria de Estado de Economia e Planejamento para o exercício de 2026.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 27.0101 – Unidade Gestora;
- b) Programa de Trabalho: 10.27.101.04.128.0027.2077 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos;
- c) Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposição, Congresso e Conferências;
- e) Plano Interno: 000001 – Não definida

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



10.1.1 Limitada aos itens 05 a 08.

10.1.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens 01 a 04.

10.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DO CONSÓRCIO

11.1 - É expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, seja na fase de licitação, seja na execução contratual. A contratação deverá ser realizada exclusivamente por pessoa jurídica individualmente responsável, não sendo admitida a apresentação de propostas conjuntas, a constituição de consórcios, associações temporárias ou qualquer outra forma de agrupamento empresarial para fins de habilitação ou execução do objeto.

12. DA DISPENSA DE GARANTIA

12.1 - Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual e de curta duração do objeto contratado, bem como a inexistência de riscos relevantes que justifiquem a sua adoção. A execução dos serviços ocorrerá em data previamente definida e será integralmente verificada pela Administração, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação do objeto, o que assegura a proteção do interesse público sem necessidade de garantias adicionais.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais normas aplicáveis. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

13.2 Todas as comunicações formais entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas certificadas (e-mail institucional ou sistema próprio) sempre que o ato exigir registro e rastreabilidade.

13.3 O órgão contratante poderá convocar representante da contratada a qualquer tempo para reuniões técnicas ou operacionais, com o objetivo de adotar



e) Responder, nos termos da legislação civil, administrativa e penal, por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

14.2- Compete a CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada, com a devida antecedência, os nomes e informações necessárias à inscrição dos servidores designados para participar do evento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato, promovendo o pagamento à Contratada conforme as condições previamente ajustadas e de acordo com o cronograma financeiro;
- d) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando o devido processo administrativo à Contratada;
- e) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.DA VIGÊNCIA

Considerando tratar-se de contratação por escopo, referente à prestação dos serviços necessários à execução do evento 'Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo – PMO-ES', compreendendo infraestrutura e comunicação visual, serviços técnicos especializados, recursos humanos e gestão dos palestrantes, a vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da Ordem de Serviço/Fornecimento no Diário Oficial do Estado, período que abrangerá as etapas de planejamento, preparação, realização e encerramento do evento, bem como as atividades correlatas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

15.1 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada pela Administração, limitada à manutenção do escopo e das condições contratuais originais.



16.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.12 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

16.13 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.14 O prazo de validade;

16.15 A data da emissão;

16.16 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.17 O período respectivo de execução do contrato;

16.18 O valor a pagar; e

16.19 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.21 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.22 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

16.34 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

16.35 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.36 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.37 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.38 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.39 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

17.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

17.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (duas) horas;

17.2.4.2 - Multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

17.2.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

17.3 - O atraso superior a 02 (duas) horas autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

17.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

17.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

17.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

17.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

17.13 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

17.13.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

17.14- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 DO CANCELAMENTO DO EVENTO

18.1 O Órgão CONTRATANTE poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento dos serviços, obedecendo à antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do dia de início do evento.

18.2 Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o órgão CONTRATANTE poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pelas CONTRATADAS junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

19 OBSERVAÇÕES GERAIS

Havendo divergência entre as especificações dos equipamentos descritos no sistema SIADES e as especificações constantes neste Termo de Referência, deverão prevalecer aquelas que constam no presente Termo de Referência.

Vitória, 21 de janeiro de 2026

ANA LÚCIA DE LIMA PANSINI
Subsecretária de Planejamento e Projetos

RAFAELA ELÍDIA BURÉ
Assessora Especial



1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1- **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.4.2- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.4.3- Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial** ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.5- DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUANTO A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Declara o contratado que, no decorrer da execução do objeto contratual, disponibilizará, nos locais previamente definidos para a realização do evento em Vitória/ES, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificação dos Itens deste Termo de Referência, relativo ao evento “Seminário Estadual de Gestão de Projetos Governamentais: 19 Anos do Escritório de Projetos do Espírito Santo – PMO-ES”.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAELA ELIDIA BURÉ
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
GPE - SEP - GOVES
assinado em 21/01/2026 18:01:27 -03:00

ANA LUCIA DE LIMA PANSINI
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBEPP - SEP - GOVES
assinado em 21/01/2026 18:03:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 18:03:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAELA ELIDIA BURÉ (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GPE - SEP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XP1QDF>

